



Instituto Gestão Brasil Plano de Trabalho e Projeto Básico



PGRS Digital



INSTITUTO GESTÃO BRASIL

CNPJ: 21.663.955/0001-07

e-mail: contato@institutogestaobrasil.org.br

ACORDO DE COOPERAÇÃO

ENTRE O INSTITUTO GESTÃO BRASIL E O CONSORCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO CENTRAL DE MINAS – CORESAB, ESTADO DE MINAS GERAIS.

PROJETO BÁSICO

1. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

OSC PROPONENTE: INSTITUTO GESTÃO BRASIL		
CNPJ: 21.663.955/0001-07		
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 505.249-1		
Registro no Cartório: nº 10.586		
Endereço: Rua Alice Além Saadi, nº 855 – SALA 503		
Bairro: Bairro Nova Ribeirânia		
Cidade: Ribeirão Preto/SP		
Site: www.institutogestaobrasil.org.br		
e-mail: contato@institutogestaobrasil.org.br		
Presidente: Antônio Carlos Lopes	RG nº 11.885.512	Expedição: SSP/SP
CPF: 863.795.858-34		
Endereço do Presidente: R. Ver. Maria de Lourdes Figueiredo, 485 – Jd. Alvorada		
Cidade: Bebedouro		
CEP: 14.706-240		
ESTADO: SÃO PAULO		

GESTORES DO PROJETO PGRS DIGITAL

Colaborador: Carlos Lopes
Cel: (11) 96383-4667
e-mail: carlos@institutogestaobrasil.org.br
Colaborador: José Carlos Farias
Cel: (41) 99817-3911
e-mail: farias@institutogestaobrasil.org.br
Colaborador: Marco C. Assan
Cel: (16) 99209-4199
e-mail: marco@institutogestaobrasil.org.br
Colaborador: Quirino Osório da Silva Junior
Cel: (41) 99909-8599
e-mail: suporte@institutogestaobrasil.org.br
Colaborador: Ostender José de Matos Ferreira Júnior
Cel: (41) 99759-4213
e-mail: administrativo@institutogestaobrasil.org.br

2. INTRODUÇÃO



INSTITUTO GESTÃO BRASIL

CNPJ: 21.663.955/0001-07

e-mail: contato@institutogestaobrasil.org.br

Desafio na gestão adequada de resíduos sólidos.

O crescimento da população, o desenvolvimento industrial e a urbanização acelerada, atrelados à postura da sociedade, vêm contribuindo para o aumento do uso de recursos naturais e para a geração dos resíduos. O conceito de resíduos sólidos é definido no artigo 3º da Lei 12.305/2010, assim como, a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), por meio da Norma Brasileira Regulamentadora (NBR) 10004 (ABNT, 2004), define:

Resíduos nos estados sólidos e semissólidos, que resultam de atividades da comunidade de origem: industrial, domiciliar, hospitalar, comercial, agrícola, de serviços e de varrição. Ficam incluídos nesta definição os lodos provenientes de sistemas de tratamento de água, aqueles gerados em equipamentos e instalações de controle de poluição, bem como determinados líquidos, cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou corpos d'água ou exijam para isso soluções técnicas e economicamente inviáveis em face à melhor tecnologia disponível.

Todos e quaisquer resíduos sólidos devem receber tratamento em todas as etapas pelas quais transitam, do início ao fim do processo, tais como: acondicionamento, coleta, transporte, armazenamento, tratamento, disposição final e, por fim a logística reversa. As decisões técnicas e econômicas tomadas em cada fase fundamentam-se na classificação dos resíduos.

Esta classificação é o primeiro passo para estruturação de um plano de gestão adequado, a qual envolve a identificação do processo ou atividade que lhes deu origem e de seus constituintes, características e a comparação destes constituintes com listagens de resíduos e substâncias cujo impacto à saúde e ao meio ambiente é conhecido.

Segundo a NBR 10004 (ABNT, 2004), os resíduos são classificados em dois grupos – Perigosos e Não perigosos, sendo ainda este último grupo subdividido em Não inertes e Inertes. Perante estes conceitos, a empresa geradora dos resíduos deve ser responsável pela separação a partir da classificação, onde serão definidas as etapas do processo de acordo com suas características.

A Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305), sancionada em 02 de agosto de 2010, apresenta-se como um instrumento normativo para orientar os municípios quanto à gestão ambientalmente adequada e integrada dos resíduos sólidos.

Essa lei propõe que sejam consideradas as variáveis ambiental, social, cultural, econômica, tecnológica e de saúde pública, através de uma visão sistêmica. Além disso, reconhece o resíduo sólido reutilizável e reciclável como um bem econômico e de valor social, gerador de trabalho e renda e promotor de cidadania.

De acordo com o artigo 30, V, da CF, compete aos municípios organizar e prestar os serviços públicos de interesse local. Assim, a partir da Lei nº 12.305/2010, tornou-se obrigação legal dos municípios a gestão integrada dos resíduos sólidos gerados nos respectivos territórios, cobrar e fiscalizar os Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS de acordo com o Art. 13 e o Art. 20 da referida lei, implantar a coleta seletiva e os sistemas de logística reversa, além de incentivar a criação e o desenvolvimento de cooperativas ou de outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis ou recicláveis e de conselhos de meio ambiente etc. Além disso, a lei traz pontos bem atualizados, como o conceito de ecoeficiência, prevê a responsabilidade compartilhada, e responsabilidade de todos os cidadãos.



INSTITUTO GESTÃO BRASIL

CNPJ: 21.663.955/0001-07

e-mail: contato@institutogestaobrasil.org.br

A Constituição Federal de 1988 ao conferir autonomia aos municípios, também os atribuiu competências próprias das quais estão à administrativa, financeira e a legislativa, e lhe transferiu a responsabilidade pela formação, prestação direta ou indiretamente ou sob regime de concessão ou de permissão, os serviços públicos de interesse local de caráter essencial (CF, 88 Art. 30 inc. II, III e V), passando ao município a responsabilidade dos serviços de limpeza urbana, inclusive toda a gestão dos resíduos sólidos, desde a coleta à destinação final (MEDEIROS,2012).

Um dos maiores desafios da problemática dos resíduos sólidos urbanos da atualidade está na destinação adequada e rastreabilidade, isso se dá pela existência de fatores intrínsecos e extrínsecos que estão ligados ao processo de acondicionamento final dos resíduos. Dentre os principais estão: a falta de opção tecnológica, características geográficas dos entornos das cidades e alto custo da implementação de projetos que visam o tratamento e destinação adequada dos resíduos sólidos urbanos.

Muitos municípios brasileiros enfrentam dificuldades na implementação de uma gestão de tratamento e destinação adequada dos resíduos sólidos. Esses problemas se agravam mediante a escassez de recursos como também pela inaptidão técnica na gestão e tratamento de resíduos, fruto da falta de alternativas tecnológicas voltadas para esse fim. Compartilhar essas atividades através de consórcios públicos entre municípios representa uma possibilidade de solução para o problema, uma vez que as despesas serão divididas (MEDEIROS APUD BRASIL, 2011, p.6).

Sobre a gestão compartilhada Castilho Júnior (2003) diz que:

Deve ser integrado, ou seja, deve englobar etapas articuladas entre si, desde a geração até a disposição final, com atividades compatíveis com as dos demais sistemas do saneamento ambiental, sendo essencial a participação ativa e cooperativa do primeiro, segundo e terceiro setor, respectivamente, governo, iniciativa privada e sociedade civil organizada (CASTILHO JÚNIOR, 2003).

O gerenciamento dos resíduos se apresenta como um grande desafio para os gestores públicos contemporâneos, uma vez que sua relevância social representa uma questão de interesse coletivo. Para Oliveira (2012) as etapas de geração, acondicionamento, coleta, transporte, transferência, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos, são considerados parte integrante do serviço de limpeza urbana de um município.

O Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, conhecido como PGRS, é um instrumento da Política Nacional de Resíduos Sólidos, que visa à realização de diversas ações, direta ou indiretamente, desde a geração do resíduo até o seu destino final.

É convencionado na Lei Federal nº 12.305/2010 que qualquer um que gerar resíduos sólidos é responsável pelo seu adequado gerenciamento e, portando, submetido ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS. Este é exigido pelo órgão ambiental de cada cidade, podendo ser inclusive uma condição para que outros documentos relacionados às atividades sejam emitidos, tais como Alvará Municipal.

Em muitos municípios brasileiros à disposição dos resíduos ainda são feitas inadequadamente, em várias situações os resíduos são depositados a céu aberto nas zonas rurais, potencializando a contaminação do solo, águas subterrâneas, do meio ambiente e a proliferação de doenças.

Ainda no que se refere as diretrizes a Política Nacional de Resíduos Sólidos ([Lei nº 12.305/2010](#)), evidencia particular preocupação com a regionalização, identificando o município como território adequado a operacionalização do gerenciamento dos resíduos sólidos e incumbe aos Estados dentre outros a função de:



INSTITUTO GESTÃO BRASIL

CNPJ: 21.663.955/0001-07

e-mail: contato@institutogestaobrasil.org.br

I - Promover a integração da organização, do planejamento e da execução das funções públicas de interesse comum relacionadas à gestão dos resíduos sólidos nas regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões, nos termos da lei complementar estadual previsto no inc. 3º Art. 25 da constituição federal.

Parágrafo único: A atuação do estado na forma que se refere ao caput deve apoiar e priorizar as iniciativas nos municípios de soluções consorciadas ou compartilhadas entre 2 (dois) ou mais Municípios (Art. 11 inc. I, Parágrafo único, Lei nº 12.305/2010).

Os aspectos ambientais estão diretamente ligados aos impactos causados ao meio ambiente pelos resíduos sólidos e as alternativas de soluções gerenciais a serem implantadas com o objetivo de minimizar esses impactos, sejam elas práticas ou tecnológicas.

Atualmente são poucas as soluções existentes, de modo que, cabe aos gestores fazer o uso racional das alternativas existentes de forma que atinja o máximo de eficiência na disposição final ambientalmente adequada dos resíduos, mesmo com a escassez e limitação tecnológica e de recursos financeiros.

O Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS são medidas designadas para minimizar os impactos causados pelas empresas instaladas no Município de Rio Branco - AC e no meio ambiente.

O PGRS é um documento com valor jurídico, que determinadas empresas devem ter para comprovar sua capacidade de gerenciar de forma sustentável os resíduos sólidos que venham a gerar.

Na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

O Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos é um instrumento da [Lei 12.305](#) que está em vigor desde 2010. É obrigatório para determinadas empresas, tanto públicas quanto privadas. Empresas que devem elaborar um Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos:

- **Geradores de resíduos perigosos:** aqueles que apresentam risco à saúde pública ou à qualidade ambiental;
- **Geradores de resíduos de construção civil:** os gerados nas construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, incluídos os resultantes da preparação e escavação de terrenos para obras civis;
- **Atividades agrossilvopastoris:** exigido pelo órgão competente do Sisnama, do SNVS ou do Suasa;
- **Geradores de resíduos:** que, mesmo **caracterizados como não perigosos**, por sua natureza, **composição ou volume**, não sejam equiparados aos resíduos domiciliares pelo poder público municipal;
- **Geradores de resíduos de limpeza urbana:** os originários da varrição, limpeza de logradouros e vias públicas e outros serviços de limpeza urbana;
- **Geradores de resíduos industriais:** os gerados nos processos produtivos e instalações industriais;
- **Geradores de resíduos de mineração:** os gerados na atividade de pesquisa, extração ou beneficiamento de minérios;
- **Geradores de resíduos de serviços de saúde:** os gerados nos serviços de saúde, conforme definido em regulamento ou em normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama e do SNVS;
- **Geradores de resíduos de serviços de transportes:** os originários de portos, aeroportos, terminais alfandegários, rodoviários e ferroviários e passagens de fronteira.
- Aos municípios ficou a incumbência de fiscalizar e fazer cumprir a legislação, no entanto a realidade dos municípios brasileiros em fazer cumprir o Plano de Gerenciamento de Resíduos



INSTITUTO GESTÃO BRASIL

CNPJ: 21.663.955/0001-07

e-mail: contato@institutogestaobrasil.org.br

Sólidos, as dificuldades são inúmeras: falta de recursos humanos, de recursos financeiros e de tecnologia disponível no mercado para a gestão do PGRS.

Os municípios que fazem algum controle dos planos de gerenciamento de resíduos sólidos não conseguem eficácia por fazerem a gestão totalmente de maneira física, onde o Elaborador protocola o PGRS impresso na SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, que faz a tramitação entre os departamentos para aprovação de maneira física dificultando a identificação do Grande Gerador, do que é gerado no Grande Gerador, destinação final dos resíduos e a logística reversa.

Esse modelo de trabalho demonstra ser nada eficaz, lento e muito burocrático fazendo com que empresas que necessitam de licenciamento ambiental esperarem por meses pela aprovação do PGRS, atrasando investimentos, geração de empregos e renda.

2.1 – A Organização da Sociedade Civil

O Instituto Gestão Brasil nasceu em 2014 visando levar aos municípios, Eficácia e Eficiência na gestão pública municipal, celeridade nos processos, modernização de ferramentas e softwares para melhorar os processos na gestão ambiental.

Desenvolvendo projetos e ações integradas nas áreas de consultoria ambiental e de sistemas tecnológicos para elaboração dos Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, para que os municípios se adéquem a Lei Federal nº 12.305/2010 que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, criou o Módulo de Gestão Pública que será cedido gratuitamente a SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE de modo a atender as demandas do município por mais efetividade e eficiência das políticas públicas ambientais, fazendo a recepção, análise, tramitação, aprovação dos PGRS e gestão dos resíduos totalmente eletrônica permitindo a fiscalização dos seus geradores e transportadores, sem custos ao município.

COLABORADORES ENVOLVIDOS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO

Nome	Cargo	Formação
Carlos Lopes	Gestor de Projetos IGB	Gestão Pública
José Carlos Farias	Adm. e Consultoria IGB	Administração com especialização em Marketing.
Marco André de C. Assan	Gestor de Projetos IGB	Eng. Agrônomo, Mestrado em Tecnologia Ambiental, Gestão Ambiental e Gestão Ambiental Agroindustrial.
Quirino Osório da Silva Junior	Suporte e Treinamento IGB	Engenheiro Civil e Mestre Construção Civil
Ostender José de Matos Ferreira Júnior	Gestão Administrativa e Gestão de Projetos	Analista de Sistemas e Matemático

2.2 CAPÍTULO II - DAS FINALIDADES

Art. 2.º – O Instituto Gestão Brasil, doravante denominado IGB tem por finalidades estudos, pesquisas e gestão de competências, nos âmbitos nacional e internacional, podendo para tanto:

- I. Desenvolver, apoiar projetos e ações integradas na área de tecnologia, com sistemas de softwares de inovações tecnológicas, próprios ou em parceria com outras organizações para viabilizar a melhoria dos processos e eficiência na gestão pública municipal, nas áreas administrativa, ambiental, educacional, recursos humanos, saúde, social e tributária onde atuarmos;



INSTITUTO GESTÃO BRASIL

CNPJ: 21.663.955/0001-07

e-mail: contato@institutogestaobrasil.org.br

IV. Desenvolver, apoiar projetos e ações integradas nas áreas de consultoria ambiental e de sistemas tecnológicos para elaboração dos Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, para atendimento da Lei Federal nº 12.305/2010 que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, com a classificação automática dos resíduos pelas legislações vigentes (ABNT NBR 10004, CONAMA e ANVISA) e dos Municípios, de modo a atender as demandas municipais por mais efetividade e eficiência das políticas públicas ambientais, fazendo a recepção, análise, transmissão, tramitação, aprovação dos PGRS e gestão dos resíduos totalmente eletrônica permitindo a fiscalização dos seus geradores e transportadores;

IX. Desenvolver, apoiar projetos e ações que visam modernizar e tornar sustentável a administração pública municipal, visando celeridade nos processos, modernização de ferramentas e softwares, visando imprimir eficiência nos processos, visando combater a sonegação e a evasão fiscal, sem onerar mensalmente a municipalidade;

XVI. Firmar acordos, contratos, parcerias, convênios, e, ou, outros instrumentos com entidades congêneres, empresas e órgãos dos setores públicos e, ou, privado, para desenvolvimento de suas atividades cuja continuidade poderá ser assinado TERMOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA e CONVÊNIOS específicos;

XXII. Promover eventos técnicos, ambientais, científicos, culturais e sociais no intuito de promover e apoiar. ações de desenvolvimento nas áreas de interesse;

XXIII. Promover, propor, gerir, apoiar e executar programas, projetos e ações de caráter cultural, ambiental, histórico, social, informativo, turístico, econômico, político e de desenvolvimento municipal e regional nos âmbitos público e privado;

XXIV. Enfatizar e promover programas e ações de responsabilidade social nos âmbitos público e privado

2.3 LEGADO ESPERADO PELO PROJETO

Proporcionar a SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, o controle total na fiscalização dos grandes geradores de resíduos sólidos no município, através da utilização da plataforma será possível receber os PGRS, analisá-los, aprová-los, encaminhá-los para outros setores, controlar as licenças dos transportadores, fazer gestão de todos os PGRS, quem são os transportadores, destinação final, quantidades de resíduos transportados e gerados, emitindo relatórios contendo informações gerenciais que permitam o monitoramento e avaliação mais eficaz das políticas pública reduzindo despesas para o município no processo de avaliação e tramitação dos PGRS entre as secretarias e departamentos onde tramitam o PGRS no município.

O Município terá o benefício de controlar em tempo real todos os resíduos gerados, assim como a padronização dos documentos de PGRS, o que facilita sua análise e avaliação, não exigindo investimentos em contratação de pessoal, permitindo uma avaliação criteriosa para a atração de novos investimentos a partir das informações quali-quantitativas dos resíduos geradas pelo Sistema.



INSTITUTO GESTÃO BRASIL

CNPJ: 21.663.955/0001-07

e-mail: contato@institutogestaobrasil.org.br

Destaca-se ainda, o item Logística Reversa, pois o Sistema PGRS digital é uma ferramenta importante para o desenvolvimento de cadastro dos Resíduos Sólidos gerados pelo setor empresarial, possibilitando o Município participar de acordos setoriais entre o Poder Público Municipal e as Empresas geradoras de resíduos sólidos no município, compartilhando entre si a responsabilidade pelo ciclo de vida dos produtos e, conseqüentemente, os custos da destinação adequada dos resíduos, confirmando a legalidade e a gestão ambientalmente correta.

2.4 METAS A SEREM ATINGIDAS

METAS A SEREM ATINGIDAS
<ul style="list-style-type: none">a) Eliminar o uso de papel para elaboração dos PGRS contribuindo diretamente com o meio ambiente;b) Eliminar a tramitação de processos físicos do PGRS no município integrando eletronicamente todas as secretarias ou departamentos onde possam tramitar o PGRS;c) Fornecer sistema para recepção a cessão sem ônus para SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE do Módulo de Gestão Pública do PGRS Digital, com base na Lei Federal 12.305/2010 de modo a atender as demandas por mais efetividade e eficiência das políticas públicas ambientais;d) Proporcionar ao município condições para o cumprimento da Lei Federal 12.305/2010 e da Lei Federal 14.026/2020 nas obrigações referentes ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos evitando que o Gestor sofra as sanções prevista nas Leis acima citadas;e) Fornecer dados confiáveis para que a fiscalização municipal possa atuar proativamente, promovendo o efetivo conhecimento dos resíduos gerados e a destinação ambientalmente adequada dada pelos grandes geradores;f) Disponibilizar a partir dos PGRS aprovados, relatórios sintéticos e analíticos, por tipo de PGRS, por técnico, por resíduos e transportadores, por resíduos e destinação final, vencimento das licenças dos transportadores e transportadores particulares não cadastrados;g) Contribuir com informações para preenchimento do relatório SNIS;h) Disponibilizar o protocolo eletrônico ou integrar se for viável tecnicamente com o protocolo do município para acompanhamento digital do PGRS;i) Reduzir o prazo para aprovação do PGRS no município;j) Consultoria para adequação a Lei Federal Nº 12.305/2010 e Lei Federal Nº 14.026/2020 caso o município julgue necessário.
PLANO DE AÇÃO PARA ATINGIR AS METAS
<ul style="list-style-type: none">1. Capacitar os técnicos do município para operar o módulo de Gestão Pública do PGRS digital;2. Dar suporte diariamente aos técnicos das 08:00 às 19:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados;3. Dar suporte aos consultores, empresas de consultoria ambiental, engenheiros e tecnólogos e outros usuários externos.4. Outros que julgue necessário:

3. PROPOSTA PGRS Digital:



INSTITUTO GESTÃO BRASIL

CNPJ: 21.663.955/0001-07

e-mail: contato@institutogestaobrasil.org.br

Fornecer, sem ônus para SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE a plataforma do Módulo de Gestão Pública do PGRS digital para análise, tramitação entre as Secretarias e departamentos, solicitações de documentações complementares, indeferimentos, aprovação e gestão dos resíduos pelos seus geradores transportadores e logística reversa, cujo detalhamento técnico e as respectivas funcionalidades estão descritas no Anexo I deste projeto Básico.

3.1 ESCOPO DOS TRABALHOS

- Definição pela **SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE** de um **gestor** para acompanhamento das fases de implantação do sistema no município;
- Parametrização do sistema com a legislação ambiental do município;
- Treinamento dos analistas que utilizarão o sistema;
- Testes;
- Ajustes finais
- Homologação do sistema;
- Eventos de divulgação para as empresas que utilizarão o sistema (Empresas de Consultoria, Engenheiros (CREA), Biólogos (CRBIO), Tecnólogos entre outros).

3.2 PREMISSAS BÁSICAS

- Desenvolver e apoiar projetos e ações que visam modernizar e tornar sustentável o Envio e a Recepção dos PGRS;
- Proporcionar celeridade na elaboração dos PGRS pelos contribuintes;
- Proporcionar celeridade na recepção, análise e aprovação PGRS e na tramitação nos processos internos;
- Incorporando as bases de informações do município o acesso total das informações de quem são os grandes geradores de resíduos, que tipo de resíduos são gerados, destinação final e logística reversa. Tudo de forma digital onde todas as secretarias e departamentos envolvidos no processo da aprovação dos PGRS estejam interligadas eletronicamente;
- Eliminação de tramitação de processos físicos;
- Redução de custos operacionais no município, secretarias e departamentos envolvidos eliminando todo trâmite de processos físicos dos planos de gerenciamento de resíduos sólidos, passando a fazer a recepção, análise, tramitação, aprovação, indeferimento e solicitações de informações complementares para o grande gerador totalmente eletrônica;
- Gestão automática das informações dos resíduos gerados no sistema, pelos grandes geradores por meio de relatórios sintéticos e analíticos gerados pelo sistema, separados por tipos de resíduos e suas classificações conforme as legislações e normas vigentes.

3.3 CONDUÇÃO DOS TRABALHOS

A implantação do sistema contido neste projeto básico será executada pelo IGB, mediante acompanhamento de um Gestor designado pela SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.

3.4 PRAZO DE IMPLANTAÇÃO E METAS A SEREM ATINGIDAS

TABELA I		
Item	Softwares de Gestão Pública PGRS digital	Prazo de Implantação:
01	Módulo de Gestão Pública do PGRS Digital. para receber, analisar, fiscalizar, tramitar e aprovar os PGRS, com disponibilização de relatórios analíticos e sintéticos por tipo de resíduos gerados, transportadores e destinos.	05 – 10 dias



INSTITUTO GESTÃO BRASIL

CNPJ: 21.663.955/0001-07

e-mail: contato@institutogestaobrasil.org.br

*O prazo previsto neste acordo de cooperação será contado a partir da assinatura, publicação em diário oficial e publicação de portaria ou decreto específico pelo município de informando as empresas a necessidade de apresentação do PGRS por meio eletrônico.

4. METODOLOGIA DE TRABALHO

4.1 DA IMPLANTAÇÃO:

Na fase de implantação ocorrerá a disponibilização do software, configuração e parametrização do mesmo para funcionamento adequado no município.

Os prazos de implantação descritos no item 3.4 serão contados a partir da data da publicação de Portaria específica ou Decreto Municipal. Esta fase compreende as seguintes atividades:

- Definição pelo município de um Gestor para acompanhamento das fases de implantação do sistema no município;
- Parametrização do sistema (Conhecimento das Leis Municipais que regulamentam a Lei Federal 12.305/2010 e o Novo Marco Regulatório de Saneamento Básico Lei Federal 14.026/2020
- Treinamento dos analistas que utilizarão o sistema;
- Testes;
- Ajustes finais;
- Homologação do Sistema PGRS Digital o Módulo de Gestão Pública;
- Eventos de divulgação para os elaboradores de PGRS que utilizarão o sistema;
- Disponibilização e colocação do Link para acesso ao Sistema no Portal da Prefeitura Municipal.

4.2 DOS TREINAMENTOS

Na fase de treinamento será realizada a transferência de conhecimento sobre o sistema a ser implantado, que deverá ser repassado aos usuários do município, a fim de que possam utilizar o mesmo, habilitando-os a executar as tarefas de operação e gestão dos PGRS no município.

O treinamento contemplará todas as operações de inclusão, alteração, exclusão e consulta referente a cada funcionalidade, bem como os processos de emissão de relatórios e suas respectivas análises.

Durante o treinamento, os usuários terão acesso a todas as informações necessárias para a operação do sistema, de modo a compreenderem o papel das funções do sistema e a mudança da sua rotina de trabalho, para a nova rotina totalmente informatizada.

O treinamento será ministrado para um grupo de no máximo 20 (vinte) servidores através da nossa sala virtual de reuniões no seguinte link: https://whereby.com/treinamentos_igb

A carga horária do Treinamento e o Cronograma de Implantação estão previstos conforme tabela abaixo, contados a partir da data de entrega do link no portal web do município:

Item	Softwares de Gestão Pública PGRS Digital	Quantidade de horas
01	Módulo de Gestão Pública do PGRS Digital para receber, analisar, fiscalizar, tramitar e aprovar os PGRS, com disponibilização de relatórios analíticos e sintéticos por tipo de resíduos gerados, transportadores, destinos e logística reversa.	20 horas

O treinamento deverá ser realizado dentro do prazo já estabelecido, ou seja, os usuários deverão estar devidamente capacitados quando do início da prestação do serviço. Todos os usuários serão treinados para operar o sistema, sendo que na fase de implantação ocorrerá a disponibilização do software, configuração e parametrização do mesmo para funcionamento.

4.3 DOS SERVIÇOS ADICIONAIS



INSTITUTO GESTÃO BRASIL

CNPJ: 21.663.955/0001-07

e-mail: contato@institutogestaobrasil.org.br

Esta proposta também contempla os serviços abaixo:

- a. Hospedagem do sistema;
- b. Armazenamento de dados;
- c. Atualização do SGBD;
- d. Manutenção e segurança dos dados e do sistema;
- e. Atualização do Código de Linguagem do sistema;
- f. Atualização do Framework;
- g. Atualização de dependências;
- h. Construção de novas funcionalidades no sistema para atender a legislação Municipal, Estadual e Federal totalmente sem custos;
- i. Suporte aos usuários da solução implantada de segunda a sexta-feira das 08:00 às 19:00 horas exceto sábados, domingos e feriados;
- j. Backup dos Dados.

5. TECNOLOGIA

Sistema disponível em plataforma 100% web, com padrões w3C (Word Wide Web Consortium), programado em linguagem livre/open source, com tecnologia no padrão de arquitetura MVC (Model-View-Controller), com base de dados única, destinado a operacionalização.

- a) Banco de dados utilizado (nome e versão): MySQL (v. 5.1.73)
- b) Linguagem de programação (nome e versão): PHP (v. 5.3).
- c) Sistema Operacional (Nome e versão): CentOS release v 5.6 (Final)
- d) Browsers homologados (Nome e versão): sendo IE – Internet Explorer (v. 10+), MOZILLA FIREFOX (v. 30+), GOOGLE CHROME (v. 20+) e Safari (v8.0+);
- e) Metodologia de desenvolvimento: SCRUM
- f) Ferramenta de controle de fontes: GIT
- g) Ferramenta para back-up e restore de base de dados: scripts próprios que fazem backups diários automaticamente, podendo ser configurado conforme a necessidade do cliente (mediante solicitação).

6. BANCO DE DADOS

- Geradores de resíduos;
- Transportadores presentes no município ou fora dele;
- Destinatores finais;
- Responsáveis técnicos;
- Volume de resíduos gerados no município;
- Supervisão das atividades realizadas pelos colaboradores e/ou pela empresa geradora;
- Controle por tipo e quantidade de resíduos do gerador;
- Tipo de resíduos gerados no município para o órgão público;
- Volume de resíduos por tipo gerados no município para o órgão público;
- Totais de geradores (empresas) para o órgão público;
- Produtividade individual dos fiscais do órgão público;
- Dados representados em gráficos;
- Relatórios gerenciais de acordo com a necessidade do município.

7. SUPORTE

7.1. Segurança e backup dos dados;

- Help-desk on line”, via chat, via fone e e-mail;
- Assistência técnica;



- Treinamento;
- Atualizações contínuas.

8. FORMAS DE CONTRATAÇÃO E CUSTOS

A proposta de parceria será firmada por meio de Acordo de Cooperação sem ônus para SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE. As parcerias entre o poder público e entidades privadas sem fins lucrativos são disciplinadas pela Lei 13.019/2014 desde a sua entrada em vigor.

O chamamento Público é a regra para celebração de parcerias, contudo existe as exceções, quais sejam, as hipóteses de dispensa e inexigibilidade previstas no art. 31 da Lei Federal 13.019/2014. Ademais os acordos de Cooperação já são configurados como dispensa de Chamamento Público, conforme artigo 29 da Lei Federal 13.019/2014.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. MÓDULO DE GESTÃO PÚBLICA

Para os técnicos do Município receberem o PGRS para análise, tramitação entre as secretarias ou departamentos, solicitações de documentações complementares, indeferimentos e aprovações, permitindo gerenciá-los de forma digital; (OBS: todos os documentos solicitados pelo município para aprovação dos Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos são anexáveis ao sistema, exemplos:

- a) Contrato(s) com a(s) empresa(s) terceirizada(s) com validade vigente constando assinaturas;
- b) Certificado(s) de tratamento e destinação final, emitido(s) pela empresa(s);
- c) Licença Sanitária do estabelecimento ou protocolo de solicitação de renovação (quando couber);
- d) Anotação da Responsabilidade Técnica (ART) pela Elaboração e Execução do PGRS, e: Planta Baixa da Edificação (construção civil), f: Projeto/Fotos da área de resíduos, Contratos.

O Sistema PGRS Digital módulo Gestão Pública é um sistema executável em plataforma web, já está integrado aos sistemas PGRS Digital Sistema Elaborador, e está apto a se integrar a outros softwares do mercado desde que estes atendam a todas as exigências técnicas e legais.

O sistema ora mencionado dá suporte completo à transmissão/recepção dos laudos e gestão dos laudos PGRS recebidos para análise e aprovação.

9.2. FUNCIONALIDADES

- Recepção on-line de laudos;
- Definição do tipo de laudo de acordo com a CNAE da empresa geradora;
- Definição prévia do "layout" dos laudos: o formato dos layouts dos laudos (PGRS, PGRCC, PGRSS, PGRSI etc.) será definido conforme termo de referência acordado entre as partes;
- Software desenvolvido em plataforma web a ser disponibilizado às empresas geradoras de resíduos para a utilização, com a classificação automática dos resíduos pelas legislações vigentes (ABNT NBR 10004, CONAMA e ANVISA).

9.3. COMO FAZ

- Por meio do site da prefeitura é possível acessar o link do PGRS Digital, onde as empresas terão acesso ao sistema;
- Com o Preenchimento do CNAE é possível saber qual laudo a empresa deve preencher;
- A empresa realiza o cadastro com todas as informações que o sistema solicitar.;
- O sistema fornece uma planilha para facilitar o inventário dos resíduos, com a identificação das informações principais a serem levantadas/quantificadas para a inclusão no Sistema PGRS Digital.
- O sistema detecta automaticamente os transportadores cadastrados no sistema de acordo com a classificação do resíduo inventariado no momento de sua inclusão no sistema.



INSTITUTO GESTÃO BRASIL

CNPJ: 21.663.955/0001-07

e-mail: contato@institutogestaobrasil.org.br

- Caso seja definido nos acordos setoriais as áreas de transbordo/destinação final, o sistema indicará os locais cadastrados no Sistema para o descarte do material.
- O Sistema apresenta textos pré-definidos e textos editáveis, além da inclusão de fotos e anexos, facilitando a elaboração do PGRS.

9.4. CONSIDERAÇÕES

- Sistema robusto, intuitivo e inteligente;
- O Sistema traz sugestões de transporte interno e armazenamento temporário;
- Normas, regras e padronizações;
- Transparência e confiabilidade;
- Sistema parametrizado de acordo com a prefeitura;
- Gera Laudos, diagnósticos e gráficos;
- Quadro de todas as empresas cadastradas com contatos;
- Arquivos em PDF e HTML;
- Gerenciamento de todos os status dos laudos;
- Gerenciamento de todas as trocas de mensagens entre analistas e empresas;
- Relatório gerencial;
- Alto nível de detalhamento de informação.

10. CONCLUSÃO

Conforme abordado, tendo em vista a necessidade de todos os municípios para fazer a gestão dos Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos o Instituto Gestão Brasil apresenta o Projeto Básico para mudar o atual cenário apresentando ferramentas tecnológicas, profissionais qualificados para a introdução do nosso Sistema Integrado do PGRS Digital. Tendo em vista dos aspectos observados se apresenta um projeto Ecologicamente correto, socialmente justo, economicamente viável e interessante, visto que não onera mensalmente os cofres dos municípios para pagamentos de mensalidades para o uso das licenças dos softwares, elimina o uso de papéis para elaboração dos Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos tanto do Grande Gerador que fará todas as etapas eletronicamente bem como na Secretária de Meio Ambiente dos municípios para recepção, análise, tramitação e aprovação dos PGRS.

Ribeirão Preto, 04 de janeiro de 2022.

Instituto Gestão Brasil

CONSORCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO CENTRAL DE MINAS/CORESAB



INSTITUTO GESTÃO BRASIL

CNPJ: 21.663.955/0001-07

e-mail: contato@institutogestaobrasil.org.br

ANEXO I – DO PROJETO BÁSICO: Apresentação das especificações técnicas e funcionalidades do Sistema.

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. CARACTERÍSTICAS GERAIS DO SISTEMA DESCRITO NO ACORDO DE COOPERAÇÃO

1.1. FUNCIONALIDADES DESEJADAS

Software para elaboração de Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS que integre e compatibilize os dados de Meio Ambiente em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, visando a padronização de procedimentos e rotinas de elaboração e recebimento dos planos de gerenciamento de resíduos sólidos no Município com base na legislação vigente aplicável.

O software deverá possibilitar o gerenciamento de resíduos sólidos integrando e compatibilizando os dados de Meio Ambiente em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, garantindo o treinamento de pessoal, a customização de dados visando a padronização de procedimentos, rotinas para elaboração, recebimento dos planos de gerenciamento de resíduos sólidos em plataforma utilizando tecnologia WEB, HTTP/HTTPS e estar disponibilizado em Computação em Nuvem (utilizar, em qualquer lugar e independente de plataforma, as mais variadas aplicações por meio da internet com a mesma facilidade de estar localmente instaladas), todo custo com hospedagens sendo bancados pelo cedente, manutenções de banco de dados e segurança da informação será por conta da empresa fornecedora da solução.

O software deverá proporcionar ao usuário a elaboração e recepção dos planos de gerenciamento de resíduos sólidos enviados pelo sistema.

O software de gestão de resíduos sólidos deverá permitir o completo gerenciamento dos resíduos sólidos de qualquer tipo de empresa. Deve ainda permitir identificar, localizar, registrar a forma de coleta, armazenamento, transporte e destinação de cada resíduo, apresentando relatórios completos sobre todas as normas que deverão ser observadas de âmbito geral assim como normas e procedimentos no âmbito de cada tipo de resíduo.

O uso do software se dará através do website da Prefeitura, em link específico encaminhando o usuário para um formulário que permitirá a coleta de dados com base nas respostas obtidas, que serão recebidos para análise e aprovação por meio de sistema receptor, o qual é chamado aqui de Módulo de Gestão Pública para Recepção, Fiscalização, Aprovação e Gestão dos PGRS, formando assim a base de dados municipal.

A prefeitura acessará o sistema através de link próprio que possibilite o gerenciamento do sistema e a análise dos dados.

O Módulo de Gestão Pública para Recepção, Fiscalização, Aprovação e Gestão, deverá disponibilizar relatório por tipo de resíduo, por CNAE – Código Nacional de Atividade Econômica dos contratantes, por tipo de PGRS gerado, entre outras opções de configurações que deverão estar disponíveis para os usuários.



INSTITUTO GESTÃO BRASIL

CNPJ: 21.663.955/0001-07

e-mail: contato@institutogestaobrasil.org.br

O Módulo de Gestão Pública para Recepção, Fiscalização, Aprovação e Gestão do PGRS, deverá proporcionar as informações para apoiar o preenchimento do respectivo Relatório SNIS - Componente Resíduos Sólidos.

O PGRS Digital Módulo de Elaboração, deverá possuir as funcionalidades para a Gestão de Resíduos para empresas e autônomos geradores de resíduos, e que tem a necessidade/obrigatoriedade de apresentarem o plano de gerenciamento de resíduos sólidos - PGRS para o órgão fiscalizador, onde cada estabelecimento/usuário emite o seu próprio PGRS/laudo para análise e aprovação do Município conforme abaixo:

- Deverá possuir cadastro de usuários da Prefeitura Municipal com no mínimo nível gestor e fiscal, contendo os campos básicos de nome completo do usuário, documento de identificação, matrícula, e-mail, nível de acesso e cadastramento de senha pessoal de acesso;
- O Módulo de Gestão Pública, está integrado ao sistema elaborador de PGRS que disponibilizará acesso às empresas geradoras de resíduos para a sua utilização;
- Este acesso deverá possuir cadastro de usuários geradores de resíduos com no mínimo os campos, CNAE, número de funcionários, nome, CPF do usuário, e-mail, cadastro de senha de acesso, tipo de pessoa física ou jurídica, CPF ou CNPJ do gerador, nome fantasia, razão social, horário de funcionamento e porte da empresa;
- Possuir rotina de classificação automática de resíduos de acordo com as normas vigentes (ABNT, CONAMA e ANVISA);
- Possuir flexibilidade para a redação de textos livres por atividade econômica;
- Possuir rotina para detalhamento do acondicionamento e armazenamento dos resíduos com no mínimo informações de Local de processo ou geração, quais resíduos, peso e volume estimado, frequência de coleta, acondicionamento e armazenamento interno, transportadora responsável e destinação final;
- Possuir rotina para a inclusão dos transportadores e destinadores finais com a opção de territórios e tipos de licenças de operações autorizadas com no mínimo os campos de razão social, CNPJ, responsável técnico, telefone, e-mail, número da licença ambiental, data de validade da licença;
- Possuir Indicação automática dos transportadores e destinadores finais já cadastrados no sistema de acordo com o tipo de resíduo indicado pelo gerador;
- Possuir rotina de identificação de validade de licenças ambientais dos transportadores e destinadores finais;
- Possuir local para organização de documentos e arquivos anexos solicitados em cada laudo;
- Possuir flexibilidade para a adaptação de termos de referência municipais;
- Possuir exibição automática e obrigatória de textos relativos a normas e procedimentos legais;
- Possuir a possibilidade de inclusão de textos de acordo com o tipo de resíduos para exibição automática;
- Possuir rotina de inclusão de dados gerenciais para empresa;



INSTITUTO GESTÃO BRASIL

CNPJ: 21.663.955/0001-07

e-mail: contato@institutogestaobrasil.org.br

- Possuir rotina de inclusão de dados gerenciais para órgãos públicos;
- Rotina para comunicação entre geradores e órgãos fiscalizadores;
- Possuir rotina de envio dos laudos produzidos pela empresa privada ao órgão fiscalizador;
- Possuir rotina de recebimento de protocolos oficiais de envios aos órgãos fiscalizadores;
- Possuir rotina de controle de acessos ao sistema por CPF;
- Possuir controle de acesso por tipo de cliente: empresa, órgão público;
- Possuir rotina de padronização de relatórios conforme filtros aplicados;
- Possuir rotina para a inclusão de documentos obrigatório;
- Possuir recebimento automático de laudos produzidos pelos responsáveis.
- Possuir rotina de visualização e análise dos laudos recebidos pelo órgão fiscalizador;
- Possuir rotina de transferência de tarefas entre usuários do órgão fiscalizador, monitorada e delegada por gestor do sistema;
- Possuir rotina de análise de laudos com visualização exclusiva para o analista assinado do órgão público;
- Possuir rotina de comunicação direta entre analista e empresa, mantendo em sigilo o nome do analista responsável pelo laudo;
- Possuir rotina para deferimento ou indeferimento dos laudos recebidos;
- Possuir flexibilidade para a elaboração de relatórios de acordo com a necessidade do município dos dados contidos no banco de dados do sistema;
- Possuir organização dos Laudos recebidos, facilitando aos analistas assumirem suas funções, com a comunicação com o gerador, se necessário, até a aprovação final;
- Possuir armazenamento de todas as mensagens trocadas com a Prefeitura Municipal (revisões e respostas) para fins de arquivo;
- Possibilitar a manutenção das tabelas do módulo, fluxos, com uma excelente usabilidade e design flexível, facilitando a manutenção e padronização.
- Possuir definição automática do tipo de laudo de acordo com o CNAE da empresa geradora (PGRSS, PGRCC, PGRSI etc.);
- Possuir definição prévia do “Layout” dos laudos: o formato dos Layouts dos laudos (PGRSS, PGRCC, PGRSI etc.) será definido conforme termo de referência acordado entre as partes (simples/autônomo, simples empresarial e completo);
- Possuir gestão de recebimento dos laudos, com a emissão automática de protocolo.
- Possuir funcionalidade de comunicação com histórico entre os usuários;
- Possuir relatórios de gerenciamento das informações recebidas através dos laudos, tais como a tabela de diagnóstico dos resíduos gerados;
- Disponibilizar endereço eletrônico próprio para suporte técnico aos geradores.

O software para elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS Empresarial, deverá ser instalado e configurado para utilização do Município, operando normalmente.



INSTITUTO GESTÃO BRASIL

CNPJ: 21.663.955/0001-07

e-mail: contato@institutogestaobrasil.org.br

Deverá ser repassada toda a utilização do sistema para a equipe que fiscalizará e operar o sistema, este deverá ter no mínimo 80 horas de repasse de conhecimento abordando todas as funcionalidades, após a conclusão os servidores receberão um certificado de conclusão contendo as horas aplicadas e com assinatura do responsável da empresa proponente.

O sistema informatizado para fiscalização das atividades de coleta e destinação final de resíduos sólidos urbanos e a informatização do PGRS deverá ser entregue com seu manual em português BR, (apresentar junto com a proposta técnica).

2. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS

Licença de uso de software para análise e aprovação de laudos técnicos dos Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.

2.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS

O sistema será utilizado para gestão de gerenciamento dos planos de gerenciamento de resíduos sólidos - PGRS.

- Não serão aceitas soluções de plataforma aberta, ou seja, software livre;
- O sistema deverá estar em idioma Pt-Br (português Brasil);
- Deverá estar disponível na própria ferramenta o “manual do sistema”, em idioma Pt-Br (português Brasil);
- O sistema deverá ser em tecnologia Web e hospedado em nuvem (“cloud computing”);
- Todos os custos relativos à hospedagem, licença do sistema (Sistema Operacional, banco de dados, firewall, storage etc.) é de responsabilidade do Instituto Gestão Brasil;
- Toda a manutenção de servidores, banco de dados, segurança, rotinas de backup, armazenamento, assim como análise de desempenho da solução é de responsabilidade do Instituto Gestão Brasil;
- O sistema deverá estar disponível 24h por dia, 7 (sete) dias na semana, mesmo em finais de semanas e feriados;
- Caso haja necessidade de manutenção do sistema ou servidores, que resulte em parada do sistema, deverá ser comunicado com os municípios o agendamento do serviço;
- As manutenções deverão ser programadas para finais de semana ou fora do horário comercial e em caso de acesso por algum usuário, que seja incluída mensagem de alerta, sistema em manutenção, com a previsão de retorno;
- O sistema deverá ser compatível, no mínimo, com os navegadores de internet: Internet Explorer, Mozilla Firefox e Chrome, nas últimas versões;
- O sistema não poderá limitar número de usuários, seja ele privado ou público, ou seja, deve permitir acesso ilimitado de usuários, sem custos adicionais para os municípios;
- O sistema deverá permitir vários acessos simultâneos às mesmas rotinas, ou ainda, rotinas diferentes por usuários diferentes ao mesmo tempo;
- Possuir controle de permissões de acesso de cada usuário dentro de cada sistema com no mínimo: consulta, inclusão, alteração e exclusão;
- Deverá permitir criar autorizações ou desautorizações por usuário e por tarefa do sistema;



INSTITUTO GESTÃO BRASIL

CNPJ: 21.663.955/0001-07

e-mail: contato@institutogestaobrasil.org.br

- As autorizações ou desautorizações, por usuário ou tarefa, deverão ser dinâmicas e ter efeito a partir da identificação do usuário (login de acesso);
- Manter histórico dos acessos por usuário e por função, registrando a data, hora e o nome do usuário que acessou;
- As senhas dos usuários deverão ser armazenadas de forma criptografada, por meio de algoritmos próprios do sistema, de tal forma que nunca sejam mostradas em telas de consulta, manutenção de cadastro de usuários ou tela de acesso ao sistema;
- Todos os Módulos/Sistema deverão aplicar a legislação (Leis, decretos etc.) vigentes, sejam elas federais, estaduais ou municipal e corrigindo-as sempre que forem exigidas ou necessárias.

2.2. DESCRIÇÃO BÁSICA DE FUNCIONAMENTO

- O sistema estará disponível via link no site da Prefeitura, por tanto, deverá ser criado link com imagem padrão para acesso ao sistema, no qual as empresas poderão promover um cadastro prévio para ter acesso ao sistema;
- Os dados que serão exigidos para cadastros, serão definidos pela SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE no momento da implementação do aplicativo;
- Após o acesso autorizado, o sistema escolherá automaticamente o laudo de acordo com o CNAE – Código Nacional de Atividade Econômica principal da empresa ou mediante o CPF com a atividade principal do profissional;
- Após iniciar o laudo, o usuário responderá as perguntas e preencherá os formulários conforme o sistema for solicitando, ao concluir submeterá para análise e aprovação da prefeitura correspondente ao endereço da sede da empresa.
- Os layouts com seus formulários, perguntas, anexos etc., são padronizados, SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE deverá avaliar o padrão desenvolvido e aceitar este como padrão estabelecido para o município;
- Após encaminhar o laudo para o município, o sistema deverá gerar um protocolo para o acompanhamento;
- O analista/fiscal da prefeitura, ao acessar o sistema, terá a listagem de laudos pendentes para análise;
- Ao selecionar um laudo, terá os dados disponíveis para análise com a opção de aprovação, encaminhar para análise de outro setor da prefeitura ou devolver eletronicamente, solicitando adequação para a empresa;
- Sempre que o formulário for tramitado de um usuário a outro, o sistema deverá bloquear o acesso de alteração a todos os usuários, deixando habilitado para edição apenas o usuário que está destinado no momento;
- Após o Laudo ser aprovado, o sistema não permitirá mais alterações e deixará disponível para consultas apenas o laudo em formato PDF (Formato Portátil de Documento).

2.3. FUNCIONALIDADES DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS:

Deverá possuir dois módulos:



INSTITUTO GESTÃO BRASIL

CNPJ: 21.663.955/0001-07

e-mail: contato@institutogestaobrasil.org.br

- Modulo Elaborador, que será utilizado pelas empresas e autônomos geradores de resíduos, para emitirem seu próprio PGRS (plano de gerenciamento de resíduos sólidos) e transmitirem de forma online para a prefeitura;
- Gestão Pública, que será utilizado pela prefeitura para receber os PGRS's para análise, fiscalização e aprovação de forma online dentro do sistema.

2.4. OPERAÇÕES BÁSICAS:

- Recepção automática de laudos, ou seja, toda tramitação é feita de forma on-line no sistema (prefeitura → empresa, empresa → prefeitura);
- O sistema cobrará um valor de licença do sistema para elaboração dos laudos PGRS;
- O valor a ser cobrado por cada PGRS, dependerá do CNAE principal da empresa;
- O sistema só libera acesso a elaboração dos PGRS após a confirmação do pagamento do PGRS correspondente ao CNAE principal da empresa;
- Caso a empresa não tenha realizado pagamento correspondente ao valor do seu PGRS, o sistema deverá bloquear o preenchimento dos laudos, exibindo mensagem informando o usuário que está aguardando o pagamento;
- O sistema deverá possuir descrição detalhada da forma de acondicionamento armazenamento dos resíduos;
- Exibição automática de textos relativos à forma de acondicionamento dos resíduos de acordo com as normas vigentes;
- Exibição automática e obrigatória de textos relativos a normas e procedimentos legais;
- Possibilidade de inclusão de textos de acordo com o tipo de resíduos para exibição automática;
- Definição do tipo de laudo de acordo com o CNAE da empresa geradora (PGRSS, PGRCC, PGRSI etc.);
- Definição do autônomo por área de concentração profissional/ocupacional (PGRSS, PGRCC, PGRSI etc.);
- Gestão de recebimento dos laudos, com a emissão automática de protocolo;
- Gerenciamento e histórico de comunicação entre os usuários;
- Cadastramento dos transportadores de resíduos e destinadores finais com os dados de suas respectivas licenças ambientais;
- Relatórios de gerenciamento das informações recebidas por meio de laudos, tais como a tabela de diagnóstico dos resíduos gerados;
- Possibilidade de tramitação do processo entre os usuários, para análise de diversos setores da prefeitura, caso necessário;
- Organização dos Laudos recebidos, facilitando os analistas assumir suas funções;
- Comunicação com o gerador via sistema até a aprovação final;
- Armazenamento de todas as mensagens trocadas (revisões e respostas) para fins de consultas/auditorias;
- Envio de mensagens de alerta diretamente aos e-mails dos usuários.



2.5. FUNCIONALIDADES ESPECIFICAS DO MÓDULO DE GESTÃO PÚBLICA:

- Possuir dois perfis de usuário: Analista e Coordenador/Gestor, que também tem as atribuições dos Analistas, porém tem a habilitação para gerenciar os cadastros dos demais analistas, e atribuir a eles laudos pendentes de análise;
- Deverá permitir que o Analista acesse a lista de laudos pendentes de revisão e que ele possa notificá-los;
- Deverá permitir que o Analista possa solicitar a correção ou complemento de dados ao responsável pelo laudo. Neste caso, o laudo deverá ser novamente encaminhado ao responsável pela elaboração, para que edite ou complemente as informações, conforme solicitado pelo analista;
- Todas as interações, deverão ser salvas no registro para que ambas as partes possam acompanhar o histórico do processo de análise do laudo, até a sua aprovação.

2.6. RELATÓRIOS:

- Os relatórios deverão ter a opção de visualização em tela antes da impressão;
- Deverá possuir tabelas de dados para análise detalhada, assim como gráficos para rápida visualização;
- Deverá ter um Painel de Controle (dash board) por tipo de resíduos gerados;
- Os relatórios mínimos obrigatórios são:
 - Tipos de Laudos emitidos;
 - Laudos analisados por usuário;
 - Volume gerado por tipos de Resíduos por Transportadora;
 - Volume gerado por tipos de Resíduos por Destinação Final;
 - Volume transportados de resíduos por geradores;
 - Volume destinado de resíduos por geradores
 - Empresas de Transporte, Destinação Final e seus clientes;
 - Geradores de resíduos;
 - Responsáveis técnicos;
 - Volume total de resíduos gerados no município;
 - Volume gerado por tipo de resíduos no município;
 - Controle e supervisão das atividades realizadas pelos colaboradores e/ou pela empresa geradora;
 - Produtividade individual dos analistas do órgão público; e
 - Validade de licenças ambientais dos transportadores e destinadores finais.
- Os municípios poderão solicitar a criação de novos relatórios caso tenha necessidade; eles serão criados desde que não ocorra a necessidade alteração no banco de dados, caso ocorram necessidades de alteração do banco de dados, eles serão colocados como prioridade para próxima versão do produto;
- A criação de novos relatórios não terá custos para os municípios;
- O prazo para desenvolvimento do relatório será acordado no momento da solicitação.